PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Altera o piso salarial dos profissionais do magistério da Educação Básica, no anexo VII - tabela de vencimentos/40 horas, da Lei nº 75, de 24 de dezembro de 2001.

LEI

Art. 1º O valor do piso salarial dos profissionais do magistério, no anexo VII, da Lei nº 75, de 24 de dezembro de 2001, passa a vigorar com o valor de R$4.420,55, de acordo com a Portaria de nº 17, de 16 de janeiro de 2023 que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023.

Itapoá, 02 de junho de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.06.02 12:14:37 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.06.02 12:11:08 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 48/2023, QUE ALTERA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS/40 HORAS, DA LEI Nº 75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2001.

Senhores Vereadores, este Projeto de Lei Complementar visa alterar a tabela de vencimento dos profissionais do magistério, na Lei nº 75/2001, atualizando o piso salarial da classe, nos termos da Portaria de nº 17, de 16 de janeiro de 2023 que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

É de amplo conhecimento que o Ministério da Educação divulgou o aumento do piso salarial dos profissionais do magistério para R$4.420,55. A educação deve ser compreendida como direito humano fundamental, bem público e dever do Estado, a ser assegurada a todos e com qualidade, logo proporcionar esta atualização salarial é imprescindível para a valorização profissional da classe.

Foi necessário um estudo aprofundado do orçamento municipal, visando adequar recursos para o pagamento dos direitos congelados pela Lei 157/2020 até então não previstos, como também para a concessão do piso do magistério conforme portaria.

Tudo isso, somado ao reajuste anual (ganho real) já concedido de 5%, além do reajuste inflacionário de 2,69%, além de outros direitos agregados.

Pretende-se que o referido projeto seja analisado em regime de urgência simples. O pedido se justifica pelo fato de que, pretende o poder executivo municipal já conceder o aumento aos servidores já no pagamento da folha deste mês, conforme a previsão orçamentaria.

Diante do exposto, cabe aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja analisada e aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais, em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 02 de junho de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820